



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº099/2020

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PSICOLOGIA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas)**, faço saber aos interessados, de ordem do Magnífico Reitor, as disposições sobre a oferta de vagas, candidatura, seleção e matrícula em disciplinas isoladas do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Psicologia, níveis Mestrado e Doutorado, desta Universidade.

Art. 1º - Nos termos do art. 40 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta Universidade, considera-se matrícula isolada a efetuada em disciplina ou atividade integrante dos cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, voltada para a complementação ou atualização de conhecimentos, sem exigência de processo seletivo.

Art. 2º - Nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da PUC Minas, a oferta de disciplina isolada ocorrerá semestralmente.

§ 1º - As inscrições serão recebidas até o limite das vagas disponibilizadas pelo Programa em cada disciplina e se encerrarão na data em que se atingir um quarto da carga horária prevista para a disciplina dentro do respectivo período letivo.

§ 2º - Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá: a) indicar, no máximo, 02 (duas) disciplinas; b) indicar ordem de prioridade, marcando qual é 1ª ou 2ª opção. Caso queira fazer duas disciplinas, marcar as duas como 1ª opção.

§ 3º - O Colegiado deverá realizar a análise técnica da documentação apresentada e emitir o parecer sobre a inscrição do candidato, atribuindo a expressão “deferida” àquela que atende aos requisitos e “indeferida” àquela que não atende aos requisitos listados no **ANEXO I** deste documento.

§ 4º - A análise das inscrições será realizada de acordo com a ordem de recebimento. O indeferimento implica a perda do direito do candidato àquela inscrição e, conseqüentemente, a liberação da vaga para o próximo inscrito aprovado.

§ 5º - É vedado anexar ou substituir posteriormente qualquer documento exigido para a inscrição.

§ 6º - O candidato que tiver a inscrição deferida receberá o conceito de “inscrito selecionado” e será convocado para realização da matrícula, através de mensagem eletrônica enviada para o endereço informado no cadastro.

§ 7º - A matrícula será realizada mediante a adesão ao contrato e o pagamento da primeira parcela.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

§ 8º - A não observância dos prazos para realização da matrícula pelo candidato selecionado, bem como a falta de pagamento da 1ª (primeira) parcela até a data do vencimento serão interpretadas como desistência, e a vaga será liberada para a próxima candidatura deferida, com convocação imediata para a matrícula.

Art. 3º - A matrícula em disciplina isolada não caracteriza vínculo como aluno regular do Programa.

Parágrafo único - O ingresso no Programa como aluno regular em qualquer curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) desta Universidade é regulado por edital próprio.

Art. 4º - Poderá ser aprovado, a critério do Colegiado, mediante requerimento do interessado e observado o disposto no regulamento específico do Programa, o pedido de aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas para fins de integralização curricular quando do ingresso do interessado em curso de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único - O prazo de validade e a quantidade dos créditos cursados, para efeito de aproveitamento, serão definidos pelo Colegiado, observadas as especificidades da área de conhecimento em que o Programa se insere.

Art. 5º - O valor a ser pago pela disciplina isolada será definido pelos órgãos competentes desta Universidade, de acordo com a carga-horária da disciplina, e poderá ser dividido em até 04 (quatro) parcelas.

Art. 6º - As aulas terão início de acordo com calendário específico de cada disciplina do Programa **(ANEXO II)**.

Art. 7º - Aos alunos matriculados em regime de disciplina isolada serão aplicados os mesmos critérios de avaliação de desempenho dos alunos regulares previstos no regulamento específico do Programa.

Art. 8º - Aos alunos que obtiverem êxito na avaliação da disciplina cursada, mediante requerimento do interessado, será fornecida uma declaração de conclusão da disciplina, contendo a nota e a frequência alcançada.

Parágrafo único: a realização da disciplina isolada não confere título acadêmico ao aluno.

Art. 9º - Confirmada a matrícula pelo interessado, o simples fato de deixar de frequentar as aulas não o isenta das obrigações com a instituição, devendo, neste caso, comunicar o fato via sistema acadêmico, ficando obrigado ao pagamento das parcelas até a data do comunicado.

Art. 10 – As aulas serão ministradas no endereço de cada Programa e de acordo com o quadro de horários disponibilizado na página eletrônica.

Art. 11- O Programa reserva-se o direito de remanejar, a seu critério, os horários e o local onde as aulas serão ministradas.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA ISOLADA

- 1) Formulário de inscrição preenchido (formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do Programa - GPI).
- 2) Cópia do diploma (frente e verso) ou do certificado de graduação.
- 3) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
- 4) Cópia da carteira de identidade e CPF.
- 5) Currículo da plataforma Lattes do CNPq. (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 6) O candidato deverá fazer o *upload* da documentação listada acima, no formulário eletrônico de inscrições - GPI.

Observação: Os arquivos anexados devem ter um tamanho máximo de 5 MB. Caso o arquivo ultrapasse esse tamanho, o candidato deverá utilizar ferramentas de compactação/compressão para reduzi-lo, antes de anexá-lo. Existem *sites* que permitem reduzir o tamanho de arquivos PDF de forma gratuita.

Para o(s) tipo(s) de documento(s) <lista de documentos que estarão configurados para permitir mais de um arquivo>, será permitido incluir, no máximo, 10 arquivos. Se a quantidade exceder este valor, deverão ser agrupados e compactados em um único arquivo, respeitando o limite de tamanho de 5 MB.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

Professor Ronaldo Rajão Santiago
Secretário Geral